



DESPACHO DO SECRETÁRIO SUBSTITUTO

1. À peça 49, o responsável FÁBIO JOSÉ CASTELO BRANCO COSTA, por meio de procurador, solicitou nova prorrogação de prazo por **mais 60 (sessenta) dias** para atender ao Ofício de citação 0662/2014-TCU/SECEX-SE, entregue em 17/6/2014 (peças 26 e 29). O solicitante fundamenta seu pedido de prorrogação sob a alegação de que seu pedido de vista eletrônica dos autos mediante o RE 51.641.160-4 só fora atendido no dia do vencimento da prorrogação, ou seja, no dia 1º/08/2014.
2. Cabe ressaltar, no entanto, que a fundamentação do requerente é precária, uma vez que já havia sido anexada ao seu Ofício de citação a cópia integral do processo em questão, gravada em CD-ROM, bem como cópia das peças 4 e 5 do TC 033.973/2011-3, e, com isso, independentemente da concessão de vista eletrônica, o responsável teve efetivamente pronto acesso às peças processuais para realizar a sua defesa. Não obstante, esta Secex-SE opina pela prorrogação de prazo por mais 60 dias, a contar de 1º/8/2014 (final da última prorrogação – peça 45), atribuindo-se, porém, caráter improrrogável ao novo prazo.
3. Por sua vez, à peça 55 foi solicitada pelo responsável GILBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO, também por meio de procurador, prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias para atender aos Ofícios 0888 e 889/2014-TCU/SECEX-SE (peças 46 e 47), cujos prazos iniciais venceram em 17/8/2014. De forma similar, esta Secex-SE opina pela concessão da referida prorrogação, com atribuição de caráter improrrogável ao novo prazo.
4. Ante o exposto, e considerando o limite previsto no art. 1º, inciso II, da Portaria GM-JM nº 1, de 28/06/2011, de delegação de competências, encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Ministro Relator José Múcio Monteiro com a proposta de que sejam concedidas as prorrogações de prazo de que tratam os itens 1 a 3 acima, com **atribuição de caráter improrrogável aos novos prazos**.

(Assinado e datado eletronicamente)

Adriano de Souza Cesar
Secretário de Controle Externo Substituto